



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 230

Fixa ESCALA DE PLANTÃO dos Juízes Eleitorais para o período de recesso forense de 22 a 31.12.2001 e férias forenses de 02 a 31.01.2002.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, IV, da Resolução n.º 170/97 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral –, combinado com os arts. 30, III, e 32, *parágrafo único*, do Código Eleitoral, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, para responderem pelas *jurisdições eleitorais*, conforme abaixo especificado, durante o período de *recesso forense* de 22 a 31.12.2001 e *férias forenses* de 02 a 31.01.2002, os seguintes **Juízes Eleitorais**:

EXM.ºs SRS. JUÍZES

- I – Alexandre Corrêa Leite
- II – Ariovaldo Nantes Corrêa
- III – Caio Márcio de Britto
- IV – Daniel Della Mea Ribeiro
- V – Daniela Vieira Tardin

ZONAS ELEITORAIS

- 9.^a – Três Lagoas
- 27.^a – Ivinhema
- 48.^a – Angélica
- 21.^a – Rio Verde de MT
- 40.^a – São Gabriel do Oeste
- 24.^a – Aparecida do Tabuado
- 42.^a – Inocência
- 14.^a – Camapuã
- 38.^a – Costa Rica

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO N.º 230

VI – David de Oliveira Gomes Filho	12.^a – Coxim
	29.^a – Pedro Gomes
VII – Dorival Renato Pavan	35.^a – Campo Grande
VIII – Eduardo Machado Rocha	43.^a – Dourados
IX – Eduardo Magrinelli Júnior	25.^a – Iguatemi
	26.^a – Eldorado
	46.^a – Sete Quedas
X – Elisabeth Rosa Baisch	16.^a – Maracaju
	31.^a – Sidrolândia
XI – Fábio Possik Salamene	51.^a – Três Lagoas
XII – Francisco Vieira de Andrade Neto	32.^a – Ribas do Rio Pardo
XIII – João Mathias Filho	18.^a – Dourados
XIV – José Rubens Senefonte	50.^a – Corumbá
XV – Jozone Pedrozo de Camargo	11.^a – Rio Brilhante
	37.^a – Itaporã
XVI – Luiz Cláudio Bonassini da Silva	8.^a – Campo Grande
XVII – Marcelo Câmara Rasslan	44.^a – Campo Grande
XVIII – Marcelo Ivo de Oliveira	13.^a – Paranaíba
XIX – Márcio Rogério Alves	3.^a – Cassilândia
XX – Marilza Aparecida da S. Baptista	2.^a – Naviraí
	33.^a – Mundo Novo
XXI – Maurício Petrauski	5.^a – Nova Andradina
XXII – Odemilson Roberto Castro Fassa	36.^a – Campo Grande
XXIII – Olivar Augusto Roberti Coneglian	7.^a – Corumbá
XXIV – Patrícia Kelling	45.^a – Nioaque
XXV – Roberto Ferreira Filho	6.^a – Bataguáçu
	41.^a – Brasilândia
	47.^a – Anaurilândia

***Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*****RESOLUÇÃO N.º 230**

XXVI – Rubens Witzel Filho	4.^a – Fátima do Sul 23.^a – Glória de Dourados 39.^a – Deodápolis
XXVII – Saskia Elisabeth S. de Oliveira	34.^a – Bandeirantes
XXVIII – Simone Nakamatsu	20.^a – Porto Murtinho 17.^a – Bela Vista
XXIX – Thiago Nagasawa Tanaka	22.^a – Jardim 30.^a – Bonito
XXX – Vânia de Paula Arantes Cardotte	10.^a – Aquidauana 15.^a – Miranda 49.^a – Anastácio
XXXI – Wagner Mansur Saad	19.^a – Ponta Porã 52.^a – Ponta Porã
XXXII – Waldir Peixoto Barbosa	1.^a – Amambai 28.^a – Caarapó

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 10 de dezembro de 2001.

Des. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Presidente

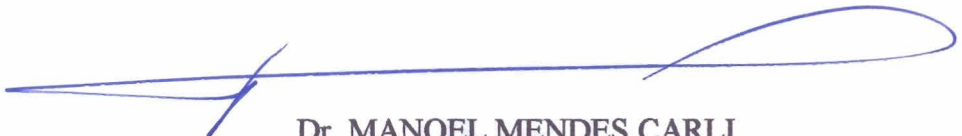
Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

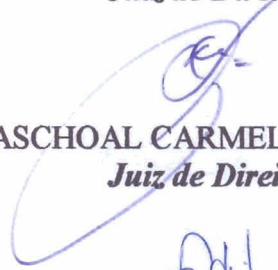


Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 230

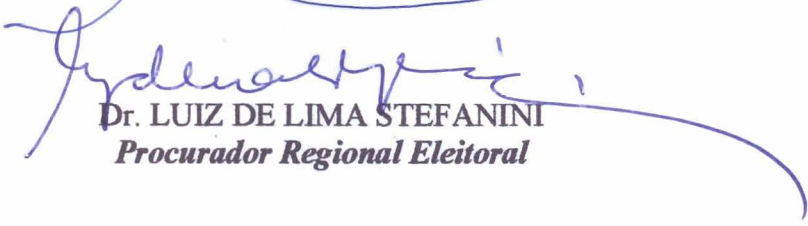

Dr.ª JANETE LIMA MIGUEL
Juíza Federal


Dr. MANOEL MENDES CARLI
Juiz de Direito


Dr. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
Juiz de Direito


Dr. RENE SIUFI
Jurista


Dr. JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Jurista (Membro Substituto)


Dr. LUIZ DE LIMA STEFANINI
Procurador Regional Eleitoral